DECRETO MUNICIPAL N° 527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO FINAL DO PROJETO SUBSTITUTIVO DO LOTEAMENTO PÚBLICO URBANO DE NATUREZA INDUSTRIAL/EMPRESARIAL DENOMINADO COMO "DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS – DINPRA", SITUADO NA RODOVIA CUNHA BUENO SP-253, KM 195,196, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE DE PRADÓPOLIS-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamentos nos artigos 13 e 17, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e:

Considerando a implantação dos novos lotes na frente do distrito industrial de Pradópolis;

Considerando que, para que isso pudesse ser realizado nesse local, houve anuência e autorização da COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB), que nos permitiu a contrapartida de áreas verdes em sua equivalência em outro local no mesmo empreendimento;

Considerando que houve autorização legislativa para todo o procedimento em tela; e

Considerando que, há um modificação no projeto original do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto substitutivo completo do empreendimento imobiliário de loteamento público urbano de natureza industrial/empresarial denominado como ***"Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis - DINPRA"***, situado na Rodovia Cunha Bueno SP-253, KM 195,196, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade de Pradópolis - CNPJ nº 48.664.296/0001-71, sediada na Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis-SP, tendo sido classificado como loteamento de natureza industrial/empresarial.

Parágrafo único. O projeto substitutivo do empreendimento totaliza uma área total de 695.120,00 ***m2 (100%)***, assim distribuídas:

I - 144 lotes com área total de 320.885,36 m2 ***(46,16%);***

II - áreas públicas com o total de 374.234,64 m2 ***(53,84%)***, sendo:

a. sistema viário, com 104.428,89 m^2 ***(15,02%);***

b. área institucional, com 9.229,31 m^2 ***(1,33%);***

c. espaços livres de uso público: 260.576,44m², sendo:

c.¹ áreas verdes, com 245.183,30 m² **(35,27%);**

c.² área de paisagismo, com 15.393,14 m² ***(2,22%).***

Art. 2º. O uso e a ocupação dos lotes deverão obedecer aos mesmos critérios já dispostos na legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Municipal nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar Municipal, nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. A municipalidade deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto substitutivo de loteamento aprovado na forma do artigo 1º, sob pena de caducidade deste decreto.

Art. 4º. Integra este decreto, o ato de aprovação referente ao processo nº 04/00379/91 via o sistema web "e.ambiente" da Secretaria de Estado de Infrestrutura e Meio Ambiente.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 18 de novembro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

38

Processo N° 04/00379/91

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

N° 52000053
Versão: 02
Data: 13/11/2013

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome
DISTRITO INDUSTRIAL

Logradouro
RODOVIA SP-253

Cadastro na CETESB
557-95005-0

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/N	**KM 196**	**DIST INDUSTRIAL**	**14850-000**	**PRADÓPOLIS**

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso)
2 - Industrial

N° Quadras
15

N° Lotes
143

Bacia Hidrográfica
73 - MOGI-GUAÇÚ

UGRHI
9 - MOGI GUAÇÚ

Corpo Receptor
null

Classe

Licença de Instalação
Data: N°:

Áreas

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	**319087,83**	**45,9**	Vias Públicas	**106226,42**	**15,28**
Outros(*)	**260576,44**	**37,49**	Institucionais	**9229,31**	**1,33**
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	**695120,00**	**100,00**

Propriedade

Título
MATRÍCULA N° 6565 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA

Proprietário(s)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Logradouro
RUA TIRADENTES

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
956		**DISTRITO IND**	**14850-000**	**PRADÓPOLIS**

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;
Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;
Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
52003434	

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **JABOTICABAL**

Esta licença de número 52000053 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

N° 52000053
Versão: 02
Data: 13/11/2013

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

02. As atividades industriais, antes de sua implantação, deverão obter as respectivas Licenças Prévia e de Instalação junto a CETESB, bem como, a licença de operação para iniciar as atividades, condicionadas ao tipo de atividades previstas e permitidas para o loteamento industrial em questão (industrias tipo I1; I2; I3 de acordo com a Lei Estadual nº 55997/87).

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. No quadro de áreas o campo "outros" referem-se à 245.183,30 m² de áreas verdes e 15.393,14 m² de área de paisagismo.

05. Cumprir na íntegra o TCRA nº 62794/2020 firmado para o plantio e manutenção de mudas de espécies arbóreas nativas nos trechos das áreas verdes desprovidas de vegetação nativa.

06. Os lotes deverão ser servidos de rede pública de abastecimento de água e rede coletora de esgotos sanitários, conforme Declaração, datada de 23/11/2020 emitida pelo Município de Pradópolis.

07. A presente licença está sendo reemitida (versão 02) em função da apreciação de solicitação de alteração de projeto efetuada pelo Município de Pradópolis em 15/04/2019 e 12/11/2019 e documentos complementares apresentados.

ENTIDADE

Diário Oficial

Nº 1094– Ano 2021 | Sexta-feira, 26 de Novembro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL N° 527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO FINAL DO PROJETO SUBSTITUTIVO DO LOTEAMENTO PÚBLICO URBANO DE NATUREZA INDUSTRIAL/EMPRESARIAL DENOMINADO COMO "DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRADÓPOLIS – DINPRA", SITUADO NA RODOVIA CUNHA BUENO SP-253, KM 195,196, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE DE PRADÓPOLIS-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamentos nos artigos 13 e 17, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e:

Considerando a implantação dos novos lotes na frente do distrito industrial de Pradópolis;

Considerando que, para que isso pudesse ser realizado nesse local, houve anuência e autorização da COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB), que nos permitiu a contrapartida de áreas verdes em sua equivalência em outro local no mesmo empreendimento;

Considerando que houve autorização legislativa para todo o procedimento em tela; e

Considerando que, há um modificação no projeto original do Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis – DINPRA,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto substitutivo completo do empreendimento imobiliário de loteamento público urbano de natureza industrial/empresarial denominado como ***"Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis - DINPRA"***, situado na Rodovia Cunha Bueno SP-253, KM 195,196, nesta cidade, de propriedade da Municipalidade de Pradópolis - CNPJ nº 48.664.296/0001-71, sediada na Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis-SP, tendo sido classificado como loteamento de natureza industrial/empresarial.

Parágrafo único. O projeto substitutivo do empreendimento totaliza uma área total de 695.120,00 ***m2 (100%)***, assim distribuídas:

I - 144 lotes com área total de 320.885,36 m2 ***(46,16%);***

II - áreas públicas com o total de 374.234,64 m2 ***(53,84%)***, sendo:

a. sistema viário, com 104.428,89 m^2 ***(15,02%);***

b. área institucional, com 9.229,31 m^2 ***(1,33%);***

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1094– Ano 2021 | Sexta-feira, 26 de Novembro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

c. espaços livres de uso público: 260.576,44m², sendo:

***c.*[1] áreas verdes, com 245.183,30 m² (35,27%);**

***c.*[2] área de paisagismo, com 15.393,14 m² (2,22%).**

Art. 2º. O uso e a ocupação dos lotes deverão obedecer aos mesmos critérios já dispostos na legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Municipal nº 848, de 26 de junho de 1992 e na Lei Complementar Municipal, nº 112, de 18 de abril de 2005 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. A municipalidade deverá submeter ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba, dentro prazo de 180 (centro e oitenta) dias, o projeto substitutivo de loteamento aprovado na forma do artigo 1º, sob pena de caducidade deste decreto.

Art. 4º. Integra este decreto, o ato de aprovação referente ao processo nº 04/00379/91 via o sistema web "e.ambiente" da Secretaria de Estado de Infrestrutura e Meio Ambiente.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 18 de novembro de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1094– Ano 2021 | Sexta-feira, 26 de Novembro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

38

Processo Nº 04/00379/91

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 52000053
Versão: 02
Data: 13/11/2013

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome
DISTRITO INDUSTRIAL
Logradouro
RODOVIA SP-253
Cadastro na CETESB
557-95005-0

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
S/N	KM 196	DIST INDUSTRIAL	14850-000	PRADÓPOLIS

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso): **2 - Industrial**
Nº Quadras: **15**
Nº Lotes: **143**
Bacia Hidrográfica: **73 - MOGI-GUAÇÚ**
UGRHI: **9 - MOGI GUAÇÚ**
Corpo Receptor: **null**
Classe:
Licença de Instalação Data: Nº:

Áreas

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	319087,83	45,9	Vias Públicas	106226,42	15,28
Outros(*)	260576,44	37,49	Institucionais	9229,31	1,33
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	695120,00	100,00

Propriedade

Título
MATRÍCULA Nº 6565 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARIBA
Proprietário(s)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Logradouro
RUA TIRADENTES

Número	Complemento	Bairro	CEP	Município
956		DISTRITO IND	14850-000	PRADÓPOLIS

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;
Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;
Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD Nº	Tipos de Exigências Técnicas
52003434	

EMITENTE

Local: JABOTICABAL
Esta licença de número 52000053 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE

Pag.1/2

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

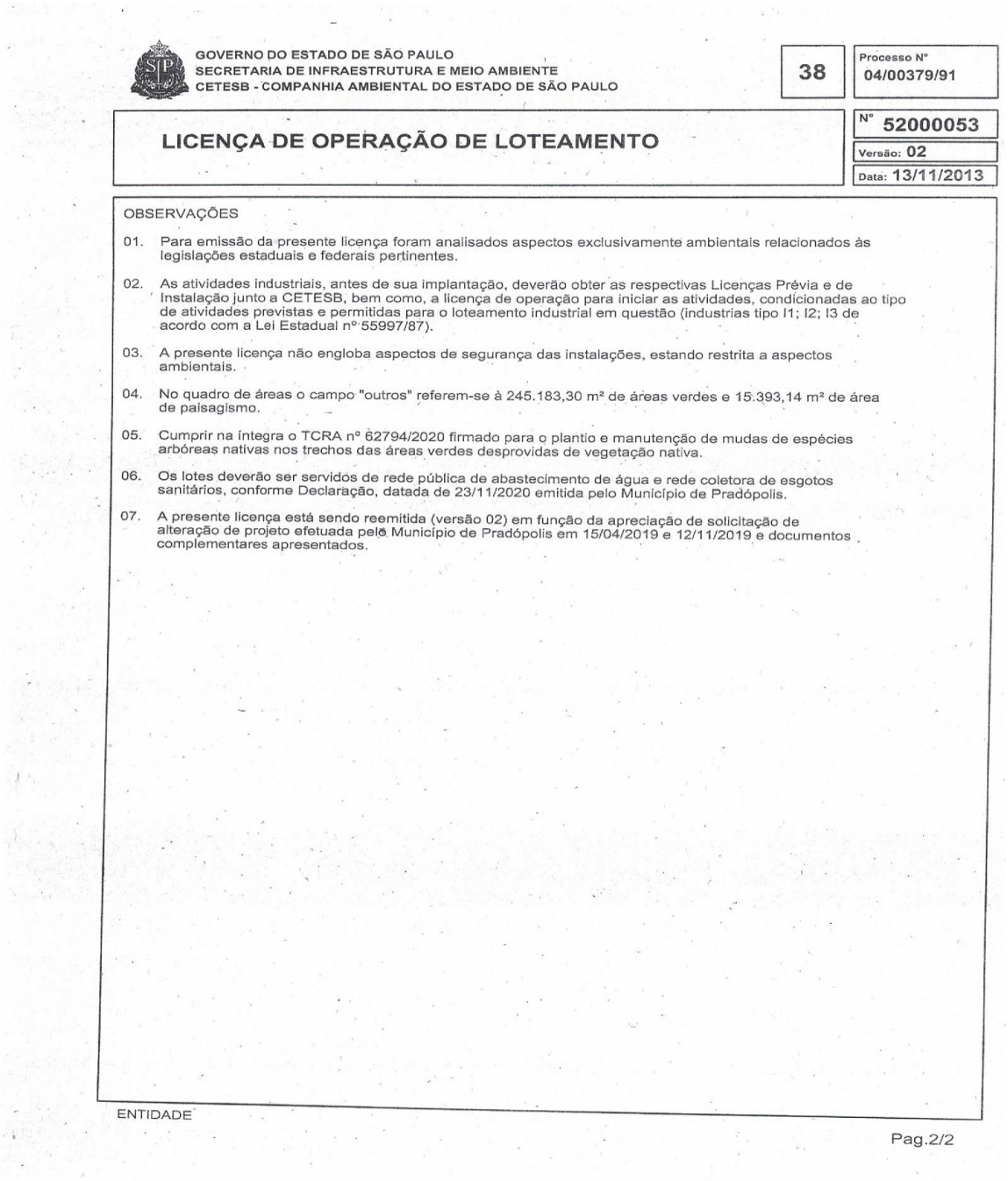
E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1094– Ano 2021 | Sexta-feira, 26 de Novembro de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

38

Processo Nº 04/00379/91

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Nº 52000053
Versão: 02
Data: 13/11/2013

OBSERVAÇÕES

01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

02. As atividades industriais, antes de sua implantação, deverão obter as respectivas Licenças Prévia e de Instalação junto a CETESB, bem como, a licença de operação para iniciar as atividades, condicionadas ao tipo de atividades previstas e permitidas para o loteamento industrial em questão (industrias tipo I1; I2; I3 de acordo com a Lei Estadual nº 55997/87).

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. No quadro de áreas o campo "outros" referem-se à 245.183,30 m² de áreas verdes e 15.393,14 m² de área de paisagismo.

05. Cumprir na íntegra o TCRA nº 62794/2020 firmado para o plantio e manutenção de mudas de espécies arbóreas nativas nos trechos das áreas verdes desprovidas de vegetação nativa.

06. Os lotes deverão ser servidos de rede pública de abastecimento de água e rede coletora de esgotos sanitários, conforme Declaração, datada de 23/11/2020 emitida pelo Município de Pradópolis.

07. A presente licença está sendo reemitida (versão 02) em função da apreciação de solicitação de alteração de projeto efetuada pelo Município de Pradópolis em 15/04/2019 e 12/11/2019 e documentos complementares apresentados.

ENTIDADE

Pag.2/2

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br